



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGANSHCSW/EQSW
103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419480 - 9482

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009
PROCESSO Nº 02070.001588/2009-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância armada, a serem prestados nos locais e horários constantes do Anexo I e sob as condições discriminadas e especificadas no Edital, ou seja, nos Núcleos de Gestão Integrada-NGIs e Unidades de Conservação-UCs do ICMBio, localizados na Amazônia Legal.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DO OBJETO
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DO ENVIO DA PROPOSTA
5.	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
6.	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.	DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVOREDIDO A SER DISPENSADO AS MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.	DOS ESCLARECIMENTOS
12.	DOS RECURSOS
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.	DO CONTRATO
15.	DA GARANTIA DO CONTRATO
16.	DA REPACTUAÇÃO
17.	DA FISCALIZAÇÃO
18.	DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
19.	DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.	DO PAGAMENTO
21.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTES PREGÃO:

I	TERMO DE REFERÊNCIA;
I – A	PLANILHA RESUMO DE PREÇOS;
II	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS/LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS;
III	PLANILHA RESUMIDA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS;
IV – A, B, C E D,	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR NO QUADRO PERMANENTE PROFISSIONAL (IS) DE NÍVEL SUPERIOR DETENTOR DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
VI	MINUTA DE CONTRATO; e
VII	TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009
PROCESSO Nº 02070.001588/2009-67

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, torna público por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 27, de 09 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U. De 10 de fevereiro de 2009, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, Instrução Normativa nº 02/2008, de 30 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo nº 02070.001588/2009-67

DATA : 18/09/2009
HORÁRIO: 10:30 hs
LOCAL : www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância armada, a serem prestados nos locais e horários constantes do Anexo I e sob as condições discriminadas e especificadas no Edital, ou seja, nos Núcleos de Gestão Integrada-NGIs e Unidades de Conservação-UCs do ICMBio, localizados na Amazônia Legal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto, que:

2.1.1. atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;

2.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública, nos termos do Decreto 3.722/2001 alterado e, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

2.1.3. não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.1.5. não sejam constituídas em Cooperativas de Trabalho, nos termos do **TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL** celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, conforme Anexo VII deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br;

3.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes

que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:30h** do dia **18/09/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, os originais ou cópia autenticada, **via sedex**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

4.9. A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2. especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

4.9.3. preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

4.9.4. Planilhas de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante do Anexo IV, com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva da licitante, que serão incluídas na taxa de administração, discriminando:

- 4.9.4.1. categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço;
- 4.9.4.2. valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em **Acordo Coletivo de Trabalho** ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais;
- 4.9.4.3. encargos sociais incidentes sobre a remuneração fixada, minuciosamente discriminados e expressos sob forma de percentual;
- 4.9.4.4. taxa de administração, com detalhamento dos elementos que a compõem, inclusive impostos e taxas de obrigação da licitante;
- 4.9.4.5 estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- 4.10. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.11. apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12. Declarar se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº. 123/06;
- 4.12.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;
- 4.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.14. Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A partir das 10:30h do dia **18/09/2009**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 18/2009**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras aceitação dos mesmos.
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.9.1. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.13. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.13.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.13.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX61) 3341.9480 / 9482**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo estabelecido em conformidade com o item 4.8.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para efeito de julgamento da presente licitação, o critério de julgamento adotado será de Menor Preço Global, unitário, e será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço total anual para o item em julgamento, obtido por meio da aplicação da fórmula constante do modelo de planilha de composição final de preços e atender os requisitos do presente Edital e seus anexos.

7.2. A Pregoeiro efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.2.1. o julgamento será realizado pelo valor total anual global (valor total mensal vezes 12), sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

7.3. Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta.

7.3.1. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.2, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante no próprio sistema, para que seja obtido preço melhor.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que apresentem valores superiores aos estabelecidos pela Portaria nº 4, da SLTI/MPGO, de 18.05.2009, publicada no Diário Oficial da União de 18.05.2009, ou outra que venha a substituí-la no decorrer da presente licitação.

8. DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar nº. 123/2006.

8.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento da pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

8.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

8.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

8.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 8.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas da pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e, após encerrada a etapa de lances.

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos, de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Lei nº 8.212/91, em prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF (alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90).

9.1.3. Relativo à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômico - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando por base a variação ocorrido no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro que o venha a substituir;
- b.1.) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea “b” será atendida mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização da licitação;
- b.2.) serão considerados aceitos como **na forma da lei**, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76(Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – sociedades por cota de responsabilidade limitada(Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.1.4. Documentos complementares, conforme a seguir:

- a) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, limitadas as exigências a:

- b.1) **capacitação técnico - profissional:** Comprovação, mediante **declaração do licitante**, nos termos do Anexo V, de possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devendo constar na referida declaração o(s) nome(s) do(s) profissional(is) e se contratado(s) no regime celetista, ou como autônomo(s) ou se proprietário(s) ou sócio(s) da empresa, detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica** por execução de serviços de características semelhantes aos desta licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, aqui definidas como as **de limpeza e conservação predial (áreas internas, externas e vidros faces interna/externa)**, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis em prazos e quantidades licitadas pelo **ICMBio**.
- b.2) o(s) **atestado(s) de responsabilidade técnica** de que trata a alínea “b.1” devidamente anexado(s) à **declaração do licitante**, deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA., devendo constar do(s) mesmo(s) (s) nome(s) do(s) profissional(ais) de que trata a referida alínea.
- 9.1.4.1. O(s) atestado(s) de que trata(m) a alínea b.1 do subitem 9.1.4, contendo a identificação do signatário, deverá(ão) conter necessariamente, o prazo do contrato, caracterização dos serviços realizados, contingente alocado e grau de satisfação.
- 9.1.4.2. Na eventualidade do licitante se achar com direito de não registrar ou visar o(s) atestado(s) junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, nos termos da alínea “b.1”, deverá, sob pena de inabilitação, enviar via fax à documentação daquele Conselho ou documento ou ato legal que o desobriga desta exigência.
- 9.2. A “Vistoria” nos locais previstos para prestação dos serviços, deverá ser feita pela licitante vencedora, antes da assinatura do contrato.
- 9.3. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos, conforme a seguir:
- 9.3.1. declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, atualizada, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- 9.3.2. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;
- 9.3.3. declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

MODELO 01

(em papel personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO	
(LEI Nº 9.605/98)	
A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009 , declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Tel. e Fax:	
Endereço/CEP:	
Local e data	
<hr/> Nome e assinatura do declarante (número da identidade ou do CPF)	

- 9.3.4. As Declarações de que tratam os subitens 9.3.1 e 9.3.2 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços.

9.3.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

9.3.5.1. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.2.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

9.3.6. comprovação do registro e sua respectiva regularidade perante o Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, de que atende a disciplina normativa de funcionamento de empresas especializadas em segurança privada, de acordo com as exigências da Lei nº. 7.102, de 20 de junho de 1983, regulamentada pelo Decreto nº. 1.592/95;

9.3.7. apresentar documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade, objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 992/DPF/MJ de 25/10/1995;

9.3.8. apresentar certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129, de 15.12.95, do Ministério da Justiça;

9.3.9. Comprovante pelo órgão competente da última autorização para compras de armas;

9.3.10. declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que o licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, na matriz e filiais se existir. No caso do licitante, comprovadamente, ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência;

9.3.11. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

9.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.6. A documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta deverá ser enviada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances por meio do fax (61) 33419480 / 9482, com posterior encaminhamento da original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

9.7. Para o licitante já cadastrado no SICAF, no caso de qualquer documentação vencida, será assegurado direito de verificação pelo Pregoeiro, junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões suas respectivas regularidades.

9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.1.2. acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.1.3. não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por fax ou similar.

10.1.4. A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail nugan@icmbio.gov.br e protocolada no Protocolo Geral do ICMBio, situado na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419415 – Fax: (61) 33419480 / 9482

11. DOS ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, nugan@icmbio.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2. as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, situada na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419415 – Fax: (61) 33419480 / 9482

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo VI**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

14.2. Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do contrato sob pena de decair o direito a contratações sem prejuízo das sanções previstas no art.8 da Lei 8.666/93.

14.3. Antes da celebração do contrato, o ICMBio, realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao CADIN; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. O ICMBio convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.4.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas

neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

14.4.2. a adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá gerar a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. O prazo estabelecido no subitem 14.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato, prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2. A garantia será efetuada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

15.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio** na conta remunerada a ser fornecida pelo ICMBio, devendo a empresa solicitar o n.º do Código Identificador, para preenchimento da Guia de Depósito.

15.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.

15.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.6. O contratado terá sua garantia liberada ou restituída após o término do contrato.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1. O contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (ou da última repactuação), visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 7.7.1997, IN n.º 02/2008 ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato.

17.3. Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

17.4. O ICMBio poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

17.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o ICMBio.

18. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados nas unidades do ICMBio conforme descritos no Termo de Referência.

19. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 121.170,00** (cento e vinte e um mil, cento e setenta reais), perfazendo o montante anual de **R\$ 1.454.040,00** (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais), correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao contratante, no presente exercício.

19.2. Nos exercícios subseqüentes a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostilamento o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente.

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via "on line").

20.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pelo ICMBio será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

20.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2009.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBio, entre a data prevista no subitem 20.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.2. Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

21.2.3. multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

21.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no compras net, informando nova data e horário.

22.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

22.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 21 do Edital, o lance é considerado proposta.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419415 – Fax: (61) 33419480 / 9482, e-mail: nugan@icmbio.gov.br.

22.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2009.

Maria Elisabete Fernandes
Pregoeira Oficial do ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

As instalações e os bens patrimoniais vinculados aos Núcleos de Gestão Integradas-NGIs e as Unidades de Conservação-UCs vinculadas ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, exigem que sejam protegidos através de postos de vigilância, além do controle da movimentação de pessoas e veículos que demandam àquelas unidades. Assim, os serviços de vigilância armada deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, de conformidade com a legislação pertinente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Os objetivos fundamentais da contratação dos serviços de Vigilância e Segurança são:

- a) garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos Servidores da Instituição, contra a ação de pessoas ou outros da própria Instituição ou de fora dela, no ambiente de trabalho;
- b) garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial da Instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc;
- c) acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, dando imediato conhecimento à Administração.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância armada, a serem prestados nos locais e horários constantes do Anexo I e sob as condições discriminadas e especificadas no Edital, ou seja, nos Núcleos de Gestão Integrada-NGI e Unidades de Conservação-UCs do ICMBio, localizados na Amazônia Legal.

3.2. LOCAL, ENDEREÇOS DA UC E QUANTIDADE DE POSTOS

ITEM 1

Endereço: Rua Cazuza Ramos nº 328 – Cruzeiro – Barreirinhas/MA
CEP: 65.590-000
Tel. (98) 3349-1155

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
PARNA Lençóis Maranhenses/MA	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa	1	1	2

TOTAL DE POSTOS	2
-----------------	---

GRUPO 1

ITEM 2

Endereço: Rua Dom Giocondo Maria Grotti, nº 301 - Centro – Assis Brasil/AC

CEP:69.935-000

Tel: (68) 3548-1076

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
NGI – Assis Brasil/AC (ESEC Rio Acre RESEX Chico Mendes)	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa	1	1	2
TOTAL DE POSTOS					2

ITEM 3

Endereço: Sede: Base do Juruá- mirim, na foz do rio do juruá mirim - Porto Valter/AC

Tel:(68) 3322-3380/1291- Camila Garcia

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
PARNA Serra do Divisor/AC	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede: Base do Juruá- mirim, na foz do rio do juruá mirim , municipio de Porto Valter (Camila Garcia Gomes)	1	1	02
TOTAL DE POSTOS					02

GRUPO 2

ITEM 4

Endereço: Rua Júlio de Oliveira, nº 5102 - Bairro São Pedro - Humaitá/AM

CEP: 69.800-000

Tel: (97) 3373-2231

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
NGI – Humaitá/AM (FLONA Balata Tufari FLONA Humaitá FLONA Jatuarana PARNA do Mapinguari)	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa PRÓPRIA	1	1	2
TOTAL DE POSTOS					2

ITEM 5

Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Tapauá/AM - (97) 33911462 - 32360178

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
NGI – Tapauá/AM (PARNA Nascentes do Lago Jari REBIO Abufari)	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Sede Administrativa	1	1	2

TOTAL DE POSTOS	2
-----------------	---

ITEM 6

Endereço: Travessa D. Pedro II, 587 - Manicoré-AM
 CEP – 69280-000 - (92) 32378211 - 36163096

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
RESEX Lago do Capanã Grande/AM	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Sede Administrativa	1	1	2
TOTAL DE POSTOS					2

GRUPO 3

ITEM 7

Endereço: Sede Administrativa da Floresta Nacional de Tapajós-
 Avenida Tapajós, 2267 – Laginho, Santarém/PA CEP:68.040-000
 Tel:(93) 3523.2964 - VIVIANE DAUFEMBACK

Contratação de vigilância armada para as Bases de Apóio localizadas nos Kms 67,117, 166 e 211 da BR 163 e na Comunidade de São Domingos, dentro da FLONA TAPAJÓS.

ESCRITÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
NGI – Santarém/PA (FLONA de Tapajós RESEX Tapajós-Arapium)	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	Sede Administrativa da FLONA de Tapajós- Avenida Tapajós, 2267 – Laginho, Santarém/PA	01	01	02
	Posto de vigilância armada, 12x36, diurno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes.	Base do KM 67 da BR 163	01	00	01
	Posto de vigilância armada, 12x36, diurno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes.	Posto do KM 117 da BR 163	01	00	01
	Posto de vigilância armada, 12x36 diurno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes.	Posto do KM 166 da BR 163	01	00	01
	Posto de vigilância armada, 12x36, diurno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes.	Posto do KM 211 da BR 163	01	00	01
	Posto de vigilância armada, 12x3,6 diurno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes.	Base da Comunidade de São Domingos, dentro da FLONA Tapajós	01	00	01
TOTAL DE POSTOS					07

ITEM 8

Endereço: Praça da Feirinha s/nº, Centro –Distrito Porto Trombetas- Oriximiná /PA

CEP: 68.275-000

Tel: (93) 3549- 7698/7664/7229

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
NGI – Oriximiná/PA (FLONA Mulata FLONA Saracá-Taquera REBIO Rio Trombetas)	Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa	1	1	2
TOTAL DE POSTOS					

ITEM 9

Endereço: Rua General Gurjão, 748 – Centro. Município de Curuçá/PA.

CEP 68750-970

Tel: (91) 3323-4582

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
NGI – Curuçá/PA (RESEX Mãe Grande do Curuçá, RESEX São João da Ponta, RESEX Maracanã, RESEX Chocóaré Mato Grosso)	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa	1	1	2
TOTAL DE POSTOS					2

ITEM 10

Endereço: Rua J, nº 202 – Bairro União – Parauapebas/PA

CEP: 68.515-000

Tel: Tel: (94) 3346-3522

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
NGI – Parauapebas /PA (APA do Igarapé-Gelado, FLONA Carajás, FLONA Itacaiúnas, FLONA Tapirapé-Aquiri, REBIO Tapirapé)	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa	1	1	2
TOTAL DE POSTOS					2

ITEM 11

Endereço: Travessa 30 de novembro, nº 2.736 – Cidade Nova – Breves/PA –

CEP: 68.800-000

Tel: (91) 3783-1569

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
NGI – Breves /PA (FLONA Caxiuanã, RESEX Gurupá-Gelado, RDS Itatupã-Baquiá, RESEX Mapuá, RESEX Arioca-Pruanã, RESEX Terra Grande Pracuúba, RESEX Verde para Sempre.	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Sede Administrativa	1	1	2
TOTAL DE POSTOS					2

GRUPO 4**ITEM 12**

Endereço: Av. 08 de agosto, lote 11, quadra 17, setor 15 – Bairro Central - Porto Grande-AP.
CEP: 68.997-000 - 96) 2101906 - 21019035

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
FLONA do Amapá/AP	Posto de vigilância armada, 12X36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	Depósito e Garagem	1	1	2
TOTAL DE POSTOS					2

ITEM 13

Endereços: **Base do Igarapé do Tabaco**, localizada na Comunidade do Tabaco, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 19' 24,2"/W 50° 16' 49,3"). Cutias do Araguari-AP.

Base do Igarapé da Vista Alegre –Foz do Igarapé da Vista Alegre, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 11' 03,7"/W 50° 22' 16,9"). de Cutias do Araguari-AP.

Base do Igarapé das Piranhas - Foz do Igarapé das Piranhas, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 16' 31,7"/W 50° 18' 40,2"). Cutias do Araguari-AP

Tel: (96) 32242907 – 21019016

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
REBIO Lago Piratuba/AP	Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	Base do Igarapé do Tabaco	00	01	01
		Base do Igarapé da Vista Alegre	00	01	01
		Base do Igarapé das Piranhas	00	01	01
TOTAL DE POSTOS					03

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A publicação da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, reflete a necessidade de estruturação física e tecnológica do novo órgão em decorrência das competências que lhe foram atribuídas, a fim que possa executar de maneira efetiva, as ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, destinada à realização de atividades relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União.

4.2. Atender às necessidades dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, em escala de 12x36h, de forma a garantir a segurança das instalações das Unidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, do patrimônio da União e das pessoas envolvidas nas atividades das referidas unidades.

5. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e aos disposto na Lei nº 9.032/95, no Decreto nº 2.271/97 e demais dispositivos das Instruções Normativas IN Nº 2/2008.

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. O ICMBio objetiva a terceirização dos serviços de vigilância armada nas dependências de suas Unidades Descentralizadas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, e espera que a futura empresa contratada seja especializada no ramo da atividade e tenha como premissa o binômio economia/qualidade.

6.2. Com base nos postos de serviço e áreas físicas, a qualidade e a disponibilidade de equipamentos, materiais a serem empregados, constituem fatores preponderantes para a composição dos custos e dos preços ofertados e, conseqüentemente, propiciar ganhos de produtividade com mínimo de mão-de-obra, bem como a competitividade que se espera da licitação.

7. DAS DEFINIÇÕES

7.1. Para efeitos desta licitação serão adotadas as seguintes definições:

7.1.1. **Posto de Serviço:** É a unidade de medida da prestação dos serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas.

7.1.2. **12 horas noturnas de segunda-feira a domingo:** É a escala de trabalho do Posto de Serviço, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.

7.1.3. **12 horas diurnas de segunda-feira a domingo:** É a escala de trabalho do Posto de Serviço, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas.

7.1.4. **Planilha de Custos e Formação de Preços:** É o documento a ser apresentado pelo proponente contendo o detalhamento que compõem os preços propostos para cada tipo de Posto de Serviço, **observados os limites estabelecidos pela SLTI/MOG.**

7.1.5. **Salário Normativo:** É o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.1.6. **Insumos:** São os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação/refeição, seguros de vida em grupo, etc).

7.1.7. **Unidades:** É a denominação dada para efeito desta licitação, constantes deste Termo de Referência.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no **subitem 3.2.**

9. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS VIGILANTES

9.1. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas Unidades onde serão prestados os serviços, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

9.2. Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, registrando no livro de ocorrências horário de entrada/saída e pessoa procurada;

9.3. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências do CONTRATANTE, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

9.4. Repassar para o vigilante que está assumindo o posto de serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas imediações;

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio;

9.6. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

9.7. Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, nº da identidade ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

9.8. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidos e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

- 9.9. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Serviço, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
- 9.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de serviço e imediações;
- 9.11. Proibir a utilização das dependências do posto de serviço para guarda de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 9.12. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade;
- 9.13. Assumir diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, etc;
- 9.14. Registrar, diariamente, em livro próprio, o recebimento e transmissão dos serviços, bem como as ocorrências de seu posto;
- 9.15. Receber de maneira polida e educada os clientes do CONTRATANTE e prestar-lhe informações solicitadas;
- 9.16. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do CONTRATANTE;
- 9.17. Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências das Unidades onde serão prestados os serviços que somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;
- 9.18. Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 9.19. Não se afastar de seu posto de serviço, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor estimado para a prestação do serviço, objeto da contratação para um período de 12 meses, sendo o valor mensal é de **R\$ 121.170,00** (cento e vinte e um mil, cento e setenta reais), perfazendo o montante anual de **R\$ 1.454.040,00** (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, conforme valor de referência obtido por meio de pesquisa de preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da **CONTRATADA:**

- a)** prestar os serviços de vigilância armada de 12x36 ininterrupta, inerentes ao desempenho de suas funções;
- b)** submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- c)** comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d)** implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- e)** fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- f)** fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

- a) 1. calça;
- b) 2. camisa de mangas compridas e curtas;
- c) 3. cinto de nylon;
- d) 4. sapatos;
- e) 5. meias;
- f) 6. colete à prova de balas;
- g) 7. capacete;
- h) 8. quepe com emblema;
- i) 9. jaqueta de frio ou japonsa;
- j) 10. capa de chuva;
- k) 11. crachá;
- l) 12. rádio transreceptor HT de longo alcance para todos os postos;
- m) 13. revólver calibre 38;
- n) 14. cinto com coldre e baleiro;
- o) 15. munição calibre 38;
- p) 16. distintivo tipo broche;
- q) 17. livro de ocorrência;
- r) 18. cassetete;
- s) 19. porta cassetete;
- t) 20. apito;
- u) 21. cordão de apito;
- v) 22. lanterna de 3 pilhas;
- w) 23. pilha para lanterna.

g) As munições oferecidas devem ser de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

h) recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

i) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios;

j) rever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

k) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

l) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

m) efetuar a reposição da mão-de-obra para o posto de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

n) atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

o) instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

p) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto de serviço;

q) inspecionar o posto de serviço no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;

r) manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

s) manter o vigilante no posto de serviço;

- t)** recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido ATESTADO DE BOA CONDUTA e CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;
- u)** manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados;
- v)** encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- x)** manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, por solicitação do CONTRATANTE, e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- z)** fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- aa)** apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento com o FGTS e INSS, do mês subsequente a prestação dos serviços;
- bb)** responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;
- cc)** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- dd)** fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- ee)** responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- ff)** manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade gestor;
- gg)** encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o 5º. dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período, na forma prevista na Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria, sendo vedado a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos;
- hh)** as Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas a Coordenação de Administração em Brasília/DF;
- ii)** declaração da quantidade de armas disponíveis, na data da assinatura do contrato, visando comprovar o número mínimo de armas necessário ao cumprimento do objeto do presente edital.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b)** indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- c)** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d)** efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- e)** solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g)** solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
- h)** relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que

serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

12.1.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.1.2. fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

12.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução do Contrato;

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio;

12.5. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

13. VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

14. DO CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo VI**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

14.2. Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do contrato sob pena de decair o direito a contratações sem prejuízo das sanções previstas no art.8 da Lei 8.666/93.

14.3. Antes da celebração do contrato, o ICMBio, realizará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao CADIN; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. O ICMBio convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.4.1. na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

14.4.2. a adjudicatária que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá gerar a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. O prazo estabelecido no subitem 14.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ICMBio.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato, prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2. A garantia será efetuada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

15.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio** na conta remunerada a ser fornecida pelo ICMBio, devendo a empresa solicitar o n.º do Código Identificador, para preenchimento da Guia de Depósito.

15.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.

15.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.6. O contratado terá sua garantia liberada ou restituída após o término do contrato.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1. O contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (ou da última repactuação), visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 7.7.1997, IN nº 02/2008 ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

17. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2009.

17.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 121.170,00** (cento e vinte e um mil, cento e setenta reais), perfazendo o montante anual de **R\$ 1.454.040,00** (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais), correndo a despesa à conta dos recursos consignados ao contratante, no presente exercício, sob a seguinte classificação

17.3. Nos exercícios subsequentes a despesa correrá à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, registrando-se por simples apostilamento o crédito e empenho para sua cobertura, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Adjudicatária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente.

18.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via "on line").

18.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pelo ICMBio será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

18.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, previstos para o exercício de 2009.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo ICMBio, entre a data prevista no subitem 18.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19.2. Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

19.2.3. multa, compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

19.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DA VISTORIA

20.1. A (s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar vistoria nas instalações, onde serão realizados os serviços, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, onde serão executados os serviços, conforme abaixo:

20.2. **A vistoria deverá ser marcada por telefone, antes da assinatura do Contrato.**

UC	ENDEREÇO
01. PARNA Lençóis Maranhenses/MA	Rua Cazuza Ramos nº 328 – Cruzeiro – Barreirinhas/MA CEP: 65.590-000 Tel. (98) 3349-1155
02. NGI – Assis Brasil/AC	Rua Dom Giocondo Maria Grotti, nº 301 - Centro – Assis Brasil/AC CEP:69.935-000 Tel: (68) 3548-1076
03. PARNA Serra do Divisor/AC	Sede: Base do Juruá- mirim, na foz do rio do juruá mirim , município de Porto Valter Tel: (68) 3322-3380/1291 - Camila Garcia
04. NGI – Humaitá/AM	Rua Júlio de Oliveira, nº 5102 - Bairro São Pedro - Humaitá/AM CEP: 69.800-000 Tel: (97) 3373-2231
05. NGI – Tapauá/AM	Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Tapauá/AM Tel. (97) 33911462 - 32360178
06. RESEX Lago Campanã do Campanã Grande/AM	Travessa D. Pedro II, 587 - Manicoré-AM CEP – 69280-000 Tel: (92) 32378211 - 36163096
07. NGI – Santarém/PA (FLONA de Tapajós/PA)	Sede Administrativa da Floresta Nacional de Tapajós- Avenida Tapajós, 2267 – Laginho, Santarém/PA CEP:68.040-000 Tel: (93) 3523.2964 - VIVIANE DAUFEMBACK Contratação de vigilância armada para as Bases de Apóio localizadas nos Kms 67,117, 166 e 211 da BR 163 e na Comunidade de São Domingos, dentro da FLONA TAPAJÓS.
08. NGI – Oriximiná/PA	Praça da Feirinha s/nº, Centro –Distrito Porto Trombetas- Oriximiná /PA CEP: 68.275-000 Tel: (93) 3549- 7698/7664/7229
9. NGI – Curuçá/PA	Rua General Gurjão, 748 — Centro. Município de Curuçá/PA. CEP 68750-970 Tel: (91) 3323-4582
10. NGI de Parauapebas/PA	Rua J, nº 202 – Bairro União – Parauapebas/PA CEP: 68.515-000 Tel: (94) 3346-3522
11. NGI de Breves/PA	Travessa 30 de novembro, nº 2.736 – Cidade Nova – Breves/PA – CEP: 68.800-000 Tel: (91) 3783-1569
12. FLONA do Amapá/AP	Av. 08 de agosto, lote 11, quadra 17, setor 15 – Bairro Central - Porto Grande-AP. CEP: 68.997-000 Tel: (96) 2101906 - 21019035
13. REBIO do Lago Piratuba/AP	Tel: (96) 32242907 – 21019016 Base do Igarapé do Tabaco , localizada na Comunidade do Tabaco, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 19' 24,2"/W 50° 16' 49,3"). Cutias do Araguari-AP. Base do Igarapé da Vista Alegre –Foz do Igarapé da Vista Alegre , margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 11' 03,7"/W 50° 22' 16,9"). de Cutias do Araguari-AP. Base do Igarapé das Piranhas - Foz do Igarapé das Piranhas , margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 16' 31,7"/W 50° 18' 40,2"). Cutias do Araguari-AP

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no compras net, informando nova data e horário.

21.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

21.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 21 do Edital, o lance é considerado proposta.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419415 – Fax: (61) 33419480 / 9482, e-mail: nugan@icmbio.gov.br.

21.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Após o recebimento da autorização formal do CONTRATANTE, para início dos serviços, a CONTRATADA deverá implantar imediatamente a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009
PROCESSO Nº 02070.001588/2009-67**

ANEXO I/A

PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

RESUMO DA PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS

Função	Quantidade de Postos de Trabalho	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
Posto de vigilância armada, Diurno 12x36 de segunda-feira a domingo.	17	63.060,00	756.720,00
Posto de vigilância armada, Noturno, de segunda-feira a domingo.	15	58.110,00	697.320,00
Preço Global Mensal [Postos de Vigilância Noturnos + Postos de Vigilância Diurno]		121.170,00	-----
Preço Global Anual			1.454.040,00

OBS 1: A estimativa deverá ser baseada no piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de trabalho **atualizada** da categoria de Vigilante do estado, onde serão prestados os serviços.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009
PROCESSO Nº 02070.001588/2009-67**

ANEXO II

(¹) ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL

(²) (LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS)

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL
LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS)**

ITEM 01

Endereço: Rua Cazuza Ramos nº 328 – Cruzeiro – Barreirinhas/MA CEP: 65.590-000 Tel. (98) 3349-1155

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
PARNA Lençóis Maranhenses/MA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	2.970,00	3.260,00	6.230,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						74.760,00
GRUPO 1						
ITEM 2						
Endereço: Rua Dom Giocondo Maria Grotti, nº 301 - Centro – Assis Brasil/AC CEP: 69.935-000 Tel: (68) 3548-1076						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI – Assis Brasil/AC , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	3.470,00	4.000,00	7.470,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						89.640,00
ITEM 3						
Endereço: Sede: Base do Juruá- mirim, na foz do rio do juruá mirim , município de Porto Valter Tel: (68) 3322-3380/1291 - Camila Garcia						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
PARNA Serra do Divisor/AC Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	3.470,00	4.000,00	7.470,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						89.640,00
GRUPO 2						
ITEM 4						
Endereço: Rua Júlio de Oliveira, nº 5102 - Bairro São Pedro - Humaitá/AM CEP: 69.800-000Tel: (97) 3373-2231						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	

NGI de Humaitá/AM Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	3.390,00	3.670,00	7.060,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						84.720,00
ITEM 5						
Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Tapauá/AM						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Tapauá/AM Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	3.390,00	3.670,00	7.060,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						84.720,00
ITEM 6						
Endereço: Travessa D. Pedro II, 587 - Manicoré-AM CEP - 69280-000						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
RESEX Lago do Capanã Grande/AM Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	3.390,00	3.670,00	7.060,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						84.720,00

GRUPO 3						
ITEM 7						
Endereço: Sede Administrativa da Floresta Nacional de Tapajós/PA- Avenida Tapajós, 2267 – Laginho, Santarém/PA-						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	

NGI de Santarém-PA /PA Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	3.980,00	4.360,00	8.340,00
Floresta Nacional de Tapajós/PA - Base do KM 67 da BR 163 , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	1	0	1	3.980,00	0	3.980,00
Floresta Nacional de Tapajós/PA - Posto do KM 117 da BR 163 , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	1	0	1	3.980,00	0	3.980,00
Floresta Nacional de Tapajós/PA – Posto do KM 166 da BR 163 , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	1	0	1	3.980,00	0	3.980,00
Floresta Nacional de Tapajós/PA - Posto do KM 211 da BR 163 , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	1	0	1	3.980,00	0	3.980,00
Floresta Nacional de Tapajós/PA - Base da Comunidade de São Domingos, dentro da FLONA Tapajós , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	1	0	1	3.980,00	0	3.980,00
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						28.240,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						338.880,00

ITEM 8						
Endereço: Praça da Feirinha s/nº, Centro –Distrito Porto Trombetas- Oriximiná /PA CEP: 68.275-000 Tel: (93) 3549- 7698/7664/7229						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Oriximiná/PA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	3.980,00	4.360,00	8.340,00

VALOR GLOBAL ANUAL R\$						100.080,00
ITEM 9						
Endereço: Rua General Gurjão, 748 — Centro. Município de Curuçá/PA. CEP 68750-970 Tel: (91) 3323-4582						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	DIURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Curuçá/PA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	3.980,00	4.360,00	8.340,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						100.080,00
ITEM 10						
Endereço: Rua J, nº 202 – Bairro União – Parauapebas/PA CEP: 68.515-000Tel: Tel: (94) 3346-3522						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Parauapebas/PA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	3.980,00	4.360,00	8.340,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						100.080,00

ITEM 11						
Endereço: Travessa 30 de novembro, nº 2.736 – Cidade Nova – Breves/PA – CEP: 68.800-000Tel: (91) 3783-1569						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	

NGI de Breves/PA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2	3.980,00	4.360,00	8.340,00
	VALOR GLOBAL ANUAL R\$					100.080,00

GRUPO 4						
ITEM 12						
Endereço: Av. 08 de agosto, lote 11, quadra 17, setor 15 – Bairro Central - Porto Grande-AP. CEP: 68.997-000						
DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
FLONA do Amapá/AP , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo	6.690,00	1	2	3.180,00	3.510,00	6.690,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						80.280,00

ITEM 13
<p>REBIO do Lago Piratuba/AP Base do Igarapé da Vista Alegre –Foz do Igarapé da Vista Alegre, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 11' 03,7"/W 50° 22' 16,9"). de Cutias do Araguari-AP; Base do Igarapé do Tabaco, localizada na Comunidade do Tabaco, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 19' 24,2"/W 50° 16' 49,3"). Cutias do Araguari-AP; Base do Igarapé das Piranhas - Foz do Igarapé das Piranhas, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 16' 31,7"/W 50° 18' 40,2"). Cutias do Araguari-AP</p>

DESCRIÇÃO	DIURNO			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
Base do Igarapé da Vista Alegre , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	0	1	1		3.510,00	3.510,00
Base do Igarapé do Tabaco , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	0	1	1		3.510,00	3.510,00
Base do Igarapé das Piranhas , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo	0	1	1		3.510,00	3.510,00
VALOR GLOBAL MENSAL R\$						10.530,00
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						126.360,00



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009
PROCESSO Nº 02070.001588/2009-67**

ANEXO III

PLANILHA RESUMIDA DE CUSTOS UNITÁRIO E TOTAIS

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL
LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS)**

ITEM 1

Endereço: Rua Cazuza Ramos nº 328 – Cruzeiro – Barreirinhas/MA CEP: 65.590-000 Tel. (98) 3349-1155

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
PARNA Lençóis Maranhenses/MA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

GRUPO 1

ITEM 2

Endereço: Rua Dom Giocondo Maria Grotti, nº 301 - Centro – Assis Brasil/AC
CEP:69.935-000 **Tel: (68) 3548-1076**

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI – Assis Brasil/AC , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

ITEM 3

Endereço: Sede: Base do Juruá- mirim, na foz do rio do juruá mirim , município de Porto Valter Tel: (68) 3322-3380/1291 - Camila Garcia

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
PARNA Serra do Divisor/AC , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

GRUPO 2**ITEM 4**

Endereço: Rua Júlio de Oliveira, nº 5102 - Bairro São Pedro - Humaitá/AM
 CEP: 69.800-000 Tel: (97) 3373-2231

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Humaitá/AM , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

ITEM 5

Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Tapauá/AM

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Tapauá/AM , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

ITEM 6

Endereço: Travessa D. Pedro II, 587 - Manicoré-AM CEP - 69280-000

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
RESEX Lago do Campanã Grande/AM , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

GRUPO 3

ITEM 7

Endereço: Sede Administrativa da Floresta Nacional de Tapajós/PA

Avenida Tapajós, 2267 – Laguinho, Santarém/PA

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Santarém/PA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
Floresta Nacional de Tapajós/PA - Base do KM 67 da BR 163 , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	1	0	1		0	
Floresta Nacional de Tapajós/PA - Posto do KM 117 da BR 163 , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	1	0	1		0	
Floresta Nacional de Tapajós/PA – Posto do KM 166 da BR 163 , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	1	0	1		0	
Floresta Nacional de Tapajós/PA - Posto do KM 211 da BR 163 , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	1	0	1		0	
Floresta Nacional de Tapajós/PA - Base da Comunidade de São Domingos, dentro da FLONA Tapajós , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	1	0	1		0	
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

ITEM 8

Endereço: Praça da Feirinha s/nº, Centro –Distrito Porto Trombetas- Oriximiná /PA
 CEP: 68.275-000 **Tel:** (93) 3549- 7698/7664/7229

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Oriximiná/PA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

ITEM 9

Endereço: Rua General Gurjão, 748 -- Centro. Município de Curuçá/PA.
 CEP 68750-970 **Tel:** (91) 3323-4582

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Curuçá/PA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

ITEM 10

Endereço: Rua J, nº 202 – Bairro União – Parauapebas/PA
 CEP: 68.515-000Tel: Tel: (94) 3346-3522

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Parauapebas/PA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

ITEM 11

Endereço: Travessa 30 de novembro, nº 2.736 – Cidade Nova – Breves/PA –
 CEP: 68.800-000 **Tel: (91) 3783-1569**

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
NGI de Breves/PA , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

GRUPO 4**ITEM 12**

Endereço: Av. 08 de agosto, lote 11, quadra 17, setor 15 – Bairro Central - Porto Grande-AP.
 CEP: 68.997-000

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
FLONA do Amapá/AP , Posto de vigilância armada, 12x36, ininterrupto, de segunda-feira a domingo.	1	1	2			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						

ITEM 13

REBIO do Lago Piratuba/AP

Base do Igarapé da Vista Alegre –Foz do Igarapé da Vista Alegre, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 11' 03,7"/W 50° 22' 16,9"). de Cutias do Araguari-AP;

Base do Igarapé do Tabaco, localizada na Comunidade do Tabaco, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 19' 24,2"/W 50° 16' 49,3"). Cutias do Araguari-AP;

Base do Igarapé das Piranhas - Foz do Igarapé das Piranhas, margem esquerda do baixo curso do rio Araguari, (coordenadas geográficas: N 01° 16' 31,7"/W 50° 18' 40,2"). Cutias do Araguari-AP

DESCRIÇÃO	ESCALA			VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		VALOR TOTAL MENSAL
	DIURNO	NOTURNO	TOTAL DE POSTOS	DIURNO	NOTURNO	
Base do Igarapé da Vista Alegre , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	0	1	1			
Base do Igarapé do Tabaco , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	0	1	1			
Base do Igarapé das Piranhas , Posto de vigilância armada, 12x36, de segunda-feira a domingo.	0	1	1			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$						
VALOR GLOBAL ANUAL R\$						



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009
PROCESSO Nº 02070.001588/2009-67**

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (IN/MARE Nº 02 DE 30/04/2008)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009
PROCESSO Nº 02070.001588/2009-67

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

ANEXO IV-A
MÃO-DE-OBRA

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
–	Postos Serviço Vigilância	
–		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração:	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		--
C	Adicional Periculosidade		--
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar) – Adicional de Risco		
	Total de Remuneração (*)		

(*) – Transportar para Anexo III-D (I), fl.6

II	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra (**)	

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

() Transportar para Anexo IV D (I),**

ANEXO IV-B

Quadro com detalhamento de encargos sociais e trabalhistas

Nota:

(1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

GRUPO A :	%	R\$
01 – INSS		
02 - SESI ou SESC		
03 - SENAI ou SENAC		
04 - INCRA		
05 - Salário educação		
06 - FGTS		
07 - seguro acidente do trabalho		
08 - SEBRAE		
Total do GRUPO A		
GRUPO B :		
09 - férias		
9.1 - férias s/acidente de trabalho		
10 - auxílio doença		
11 - licença maternidade		
12 - licença paternidade		
13 - faltas legais		
14 - acidente de trabalho		
15 - aviso prévio		
16 - 13º salário		
16.1 - 13º salário s/acidente de trabalho ≤ 15 dias (proporcional) (*)		
Total GRUPO B		
GRUPO C :		
17 - aviso prévio indenizado		
18 - indenização adicional		

19 - indenização (rescisões sem justa causa)		
Total do GRUPO C		
GRUPO D : (incidência cumulativa)		
20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre grupo "B" (% do grupo "A" x % do grupo "B")		
Total do GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (**)		

(*) Os itens 9.1 e 16.1 não constam da IN 02/08-MPOG. Contudo quando o índice de acidentes do trabalho é elevado eles têm valor significativo.

() O TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS é obtido somando-se os totais dos diversos grupos (A+B+C+D). Transportar para o Anexo IV-D (I),**

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:

VALOR DA MÃO-DE-OBRA por empregado:

(Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão de Obra + Reserva Técnica):

R\$ _____, _____ (_____).

ANEXO IV-C

DEMAIS CUSTOS

Módulo: Insumos Diversos
(Não consta na retificação da IN 02/08)

	Insumos Diversos	Valor
A*	Custos fixos (ref. disponibilização de maq./Equip/utensílios entre outros) – Depreciação equipamentos	
	- Disponibilização (bens/equipamentos)	
	- Outros (especificar)	
	Subtotal A	
B**	Custos variáveis (itens calculados c/base na estimativa total mensal)	
	- Materiais	
	- Outros (especificar)	
	Subtotal B	
	Total de Insumos diversos (subtotal A+B) (***)	

Nota 1: Os valores para preenchimento em Insumos Diversos serão definidos em função da estimativa total definida para contratação (total/mês, hora, etc.).

Nota 2: *Detalhar os custos de A. Exemplos: Disponibilização ou depreciação (bem/equipamento); Legais (licenciamento, emplacamento, IPVA, Seg. Obrig. ; Seguro (discriminar); Outros

**Detalhar os custos de B. Exemplos: Peças, acessórios, materiais de manut. e mão-de-obra de manut.; Material (Combustível/toner/papel); Outros

(***) – Transportar p/Determinação do Valor mensal do Serviço, e para o Anexo IV-D (II)

Módulo: Demais componentes

I	Demais Componentes	%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes (*)		

Nota: O valor referente a despesas operacionais/administrativas é obtido aplicando-se o percentual sobre os demais itens calculados anteriormente: mão-de-obra+insumos diversos.

Nota: O valor referente a lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre todos os itens calculados anteriormente: mão-de-obra+insumos diversos+despesas operacionais/administrativas.

(*) – Transportar p/Determinação do Valor Mensal do Serviço (fl.7) e para Anexo IV-D (II),

Módulo: Tributos

II	Tributos	%	Valor (R\$)
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	PIS COFINS OUTROS (especificar)		

B	Tributos Estaduais/Municipais		
	ISS Outros (especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

(*) Transportar p/Determinação do Valor Mensal do Serviço.

Nota: Após determinação do valor mensal total do serviço, o valor de cada tributo é obtido aplicando-se o percentual correspondente sobre o valor do faturamento.

() Transportar p/Anexo IV-D (II), fl.7**

ANEXO IV-D

Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos sociais		
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
E	Reserva técnica		
	Total de Mão-de-obra		

Nota:

(1) $D = A + B + C$

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

DETERMINAÇÃO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO:

(Não consta da IN 02/08)

Componentes		Valor
Total de Mão-de-Obra (Anexo III D – I) x Número de empregados necessários		
Insumos Diversos		
Demais Componentes		
Valor Líquido (mensal) do serviço (PO)	(Sem os Tributos)	
Valor Mensal (total) do Serviço (*)	(Incluindo Tributos)	
Valor Líquido(PO) ↔ 1 – TO		

Nota: $TO = \frac{\% \text{ total de tributos}}{100}$, percentual total de tributos buscar no módulo: tributos

100

(*) Transportar para p/anexo IV-D (II)

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

II	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso) *	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) :

= Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados

Dias da semana usados para cálculo do valor cheio

OBSERVAÇÕES:

- Jornada noturna - Considera-se trabalho noturno aquele que acontece das 22:00 às 05:00 horas.
 - a) A hora de jornada noturna (urbano) é de 52 min e 30 s.
 - b) Uma hora noturna (60 min) equivale a 1,1428571 da hora diurna.
 - c) Adicional de hora noturna (urbano) no mínimo 20%.
 - d) Prorrogação de jornada noturna além das 5:00 h, considerada hora noturna.
 - e) Convenções Coletivas de Trabalho podem especificar condições diferenciadas.

- Jornada 12 x 36 – Trabalho noturno

- Em princípio considerar hora reduzida e adicional noturno.

x) Observar convenção coletiva de trabalho que pode especificar condições diferenciadas. Exemplo, texto extraído de uma CCT em vigência.

JORNADA DE 12X36: as entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes:

- a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso;
- b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção;
- c) na impossibilidade de concessão do descanso intrajornada, em face da peculiaridade do trabalho, a empresa deverá pagar o adicional da hora suprimida; d) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas. semanais, à face da compensação;
- e) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 – ainda que cumprido em horário noturno –, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009
PROCESSO Nº 02070.001588/2009-67

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR NO QUADRO PERMANENTE PROFISSIONAL(IS) DE NÍVEL SUPERIOR, DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

(Em papel personalizado da empresa)

Declaramos, em atendimento à alínea “b.1” do subitem “9.1.4” do Edital do Pregão nº /2009, que a Empresa _____ CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação para prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância armada nas Unidades do ICMBio, possui em seu Quadro Permanente de Pessoal o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior (s), detentor(es) de atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes à do objeto a ser licitado:

Nome do Profissional	Nº do Registro no CRA	(1)Vínculo do contrato

(1) Indicar o vínculo do contrato: (Se celetista, contratado autônomo, sócio ou proprietário)

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação:

Anexar a esta Declaração o(s) atestado(s) de que trata a alínea “b.2.” do subitem 9.1.4 do Edital, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A
EMPRESA _____

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 13/11/2007, e a _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I. nº. _____ e C.P.F. Nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº 02070.001588/2009-67, elaborado em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância armada, a serem prestados nos locais e horários constantes do Anexo I e sob as condições discriminadas e especificadas no Edital, ou seja, nos Núcleos de Gestão Integrada-NGI e Unidades de Conservação-UCs do ICMBio, localizados na Amazônia Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 18/2009**, Processo nº **02070.001588/2009-67**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de vigilância armada de 12x36 ininterrupta, inerentes ao desempenho de suas funções;
- b) submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- c) comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra no respectivo posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- e) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da

região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;

f) fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

- y) 1. calça;
- z) 2. camisa de mangas compridas e curtas;
- aa) 3. cinto de nylon;
- bb) 4. sapatos;
- cc) 5. meias;
- dd) 6. colete à prova de balas;
- ee) 7. capacete;
- ff) 8. quepe com emblema;
- gg) 9. jaqueta de frio ou japona;
- hh) 10. capa de chuva;
- ii) 11. crachá;
- jj) 12. rádio transreceptor HT de longo alcance para todos os postos;
- kk) 13. revólver calibre 38;
- ll) 14. cinto com coldre e baleiro;
- mm) 15. munição calibre 38;
- nn) 16. distintivo tipo broche;
- oo) 17. livro de ocorrência;
- pp) 18. cassetete;
- qq) 19. porta cassetete;
- rr) 20. apito;
- ss) 21. cordão de apito;
- tt) 22. lanterna de 3 pilhas;
- uu) 23. pilha para lanterna.

g) As munições oferecidas devem ser de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

h) recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

i) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por seus próprios meios;

j) rever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

k) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

l) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

m) efetuar a reposição da mão-de-obra para o posto de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

n) atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

- o)** instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- p)** relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto de serviço;
- q)** inspecionar o posto de serviço no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- r)** manter afixado no posto de serviço, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- s)** manter o vigilante no posto de serviço;
- t)** recrutar, selecionar e encaminhar os empregados, com o devido ATESTADO DE BOA CONDUTA e CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;
- u)** manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados;
- v)** encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- x)** manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, por solicitação do CONTRATANTE, e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- z)** fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- aa)** apresentar Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) do(s) empregado(s) e de recolhimento com o FGTS e INSS, do mês subsequente a prestação dos serviços;
- bb)** responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos;
- cc)** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- dd)** fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- ee)** responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- ff)** manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade gestor;
- gg)** encaminhar cópia dos recibos de entrega dos uniformes, até o 5º. dia útil do início da prestação dos serviços e após o transcurso de cada período, na forma prevista na Convenção/Dissídio Coletivo da Categoria, sendo vedado a cobrança ou desconto, de seus empregados, de quaisquer valores referentes aos mesmos;
- hh)** as Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas a Coordenação de Administração em Brasília/DF;
- ii)** declaração da quantidade de armas disponíveis, na data da assinatura do contrato, visando comprovar o número mínimo de armas necessário ao cumprimento do objeto do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- d) efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;
- h) relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ _____), e o valor mensal é de R\$ _____ (_____ _____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2009, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Empenho da Despesa:

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O crédito orçamento e a respectiva nota de empenho, referente às despesas dos exercícios futuros, serão indicados por meio de apostilamento específico.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Poderá ser admitida a repactuação do preço contratado às regras e condições praticadas no

mercado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, observado o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 02/2008, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do MP, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, para pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social — (**GFIP e SEFIP**), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e ter sido fornecido aos empregados os vales-alimentação/refeição e vales-transporte, e a assistência médica, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As Notas Fiscais/Faturas, para pagamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Administração em Brasília/DF.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quando ocorrer eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

- II – por acordo entre as partes; e
- III – judicialmente, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA QUINTA QUARTA. A rescisão unilateral acarretará as conseqüências previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No caso de aplicação de multa contratual, o **CONTRATANTE** poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela licitante vencedora contratada, conforme cláusula décima sexta, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante vencedora contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, **SUBCLÁUSULA SEXTA** quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília – DF, de de 2009.

CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO

LOCAL, ENDEREÇOS DA UC, QUANTIDADE DE POSTOS E VIGILANTES

ITEM:

Endereço:

DESCRIÇÃO	ESCALA	LOCALIZAÇÃO DO POSTO	Nº DE POSTOS		SOMA
			DIURNO	NOTURNO	
TOTAL DE POSTOS					



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – DIPLAN
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REGIÃO NORTE - NUGAN**

**ANEXO VII
TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL***

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário,

na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que

somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento

(intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

***Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.**